

## Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Clube Desportivo de Loureiro

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual

- Os fins prosseguidos pelo Clube Desportivo de Loureiro designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;

- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Clube Desportivo de Loureiro, com sede na Rua do Barão, Apartado 20, pessoa coletiva número 504 914 731, representada por António Manuel Oliveira Cabral, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube Desportivo de Loureiro, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato - Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;



h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/11/2019 e termo em 30/06/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 8.232,00 (oito mil, duzentos e trinta e dois euros), referente ao apoio à formação desportiva época 2019/2020, na modalidade de futebol abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição



O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações



orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 648/2020, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo **Clube Desportivo de Loureiro** designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

REGISTADO SOB O  
Nº 17 / 2022

*M* *ASL*

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Clube Desportivo de Loureiro**, com sede na Rua do Barão, Apartado 20, pessoa coletiva número 504 914 731, representada por António Manuel Oliveira Cabral, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Primeira

##### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao **Clube Desportivo de Loureiro**, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

#### Segunda

##### Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;





- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.
- j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

### Terceira

#### Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/11/2019 e termo em 30/06/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.





#### Quarta

#### Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 8.232,00 (oito mil, duzentos e trinta e dois euros), referente ao apoio à formação desportiva época 2019/2020, na modalidade de futebol abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

#### Quinta

#### Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.

#### Sexta

#### Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

#### Sétima

#### Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

#### Oitava

#### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à

retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

### **Nona**

#### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

### **Décima**

#### Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

### **Décima Primeira**

#### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 648/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

### Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

**O Primeiro Contraente**

\_\_\_\_\_

**O Segundo Contraente**

\_\_\_\_\_



**Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020**



**Identificação da Entidade**

<b>Denominação</b>	CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO		
<b>Número de Contribuinte</b>	504914731	<b>NISS</b>	20003472067

**Descrição e Caracterização do objeto**

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 41/2019, de 26 de março,

**Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata**

**Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular**

<input checked="" type="checkbox"/> <b>a) Formação Desportiva</b>	<b>Anexo 1</b>
---	----------------

O CDL dedica-se à formação de Jovens atletas na modalidade desportiva de Futebol 7 e Futebol 11, com presença em todos os escalões sub-18,

devidamente orientados por técnicos credenciados. Esta época foi introduzido um novo escalão de formação nas competições amadoras promovidas pela

AFA - Associação de Futebol de Aveiro - denominado sub-22. Com o principal fim de promover e incentivar a prática do desporto, da atividade física, o

CDL procura ser um clube inclusivo não excluindo nenhum atleta que se mostre disposto a cumprir as regras de fair-play e normas internas do Clube. O

Clube tem cerca de 20% de atletas que devido aos poucos recursos económicos não pagam mensalidade.

<b>b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos</b>	<b>Anexo 1</b>
---	----------------

<b>C) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais</b>	<b>Anexo C</b>
---	----------------

<b>Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas</b>	<b>Anexo 2</b>
---	----------------

<b>Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais</b>	<b>Anexo 3</b>
---	----------------

**Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

<b>Data de Início</b>	1-ago-19	<b>Data de Conclusão</b>	30-06-2020
-----------------------	----------	--------------------------	------------

**Observações**

*António Casal*

O/A Presidente de Direção  
(assinar e carimbar ou  
assinatura digital com cartão de cidadão)



**C. D. LOUREIRO**  
Fundado em 19/06/1997  
Rua do Barão, 1130  
3720-069 Loureiro-OA7

*15/01/2020*

Data  
(dd-mm-aa)



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Anexo 1

Identificação da Entidade

Denominação CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO

Número de Contribuinte 504914731

Processo \* (a preencher pelos serviços)

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

O CDL dedica-se à formação de Jovens atletas na modalidade desportiva de Futebol 7 e Futebol 11, com presença em todos os escalões sub-18, devidamente orientados por técnicos credenciados. Esta época foi introduzido um novo escalão nas competições amadoras promovidas pela AFA - Associação de Futebol de Aveiro - denominado sub-22 - Campeonato de Esperanças. Com o principal fim de promover e incentivar a prática do desporto, da atividade física, o CDL procura ser um clube inclusivo não excluindo nenhum atleta que se mostre disposto a cumprir as regras de fair-play e normas internas do Clube. O Clube tem cerca de 20% de atletas que devido aos poucos recursos económicos não pagam mensalidade.

Caraterização Desportiva (campo de preenchimento automático)

Modalidades	Seniores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A	0	0	0	10	130	140	10	130	140
B	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>130</b>	<b>140</b>	<b>10</b>	<b>130</b>	<b>140</b>

Objetivos Desportivos

nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores Indicar os objetivos para a época.

- A** Petizes e Traquinas (5 a 9 anos):  
Desportivos: Primeiro contacto com bola, aprendizagem das rotinas de treino e de jogo em equipa, incentivo à prática de desporto  
Motores: Incrementar os níveis de concentração, de coordenação e reforço da capacidade muscular dos atletas  
Psicológicos: Melhoria e controlo das reações emotivas, criação de laços afetivos com os colegas e treinadores, reforço do espírito de grupo
- B** Infantis (9 a 12 anos)  
Desportivos: Aprendizagem das regras do futebol, reforço das rotinas de jogo, coordenação e habilidade técnica.  
Motores: Insistência no controlo e habilidade técnicos, acompanhamento da evolução do atleta ao nível físico, continuação da melhoria da capacidade muscular.  
Psicológicos: Abordagem ligeira às problemáticas da Fase da pré-adolescência, características destas idades, acompanhamento e aconselhamento, reforço da auto-estima. Ensino para a aceitação das derrotas e a dar parabéns aos adversários.
- C** Iniciados/Juvenis (13 a 16 anos)  
Desportivos: Tónica na competição muito mais acentuada, preparando os mais hábeis para a prática de futebol de uma forma mais intensa, sem descurar o acompanhamento aos que revelam menor aptidão para a prática do futebol.  
Motores: insistência no reforço da capacidade física, focando o treino nas rotinas integrais de jogo. Atenção a eventuais problemas físicos que indiquem problemas de saúde que requeiram a intervenção de médicos ou pessoas técnico adequado.  
Psicológicos: reforço do espírito de grupo, incentivo à partilha e à manutenção da prática desportiva e interesse por atividades lúdicas extra-futebol que cultivem o "sentir" Loureiro. Reforço do sentimento de aplicação das boas normas e fair-play.
- D** Sub22 (17 a 22 anos)  
Desportivos: Competição desportiva muito mais intensa numa fase muito mais amadurecida dos atletas. Competição criada esta época pela AFA e que pretende ser a etapa conclusiva da formação dos atletas.  
Motores: Tónica nas rotinas de treino com graduação da intensidade do treino ao longo da época tendo em consideração a maior dificuldade na recuperação eventuais problemas físicos.  
Psicológicos: Fortalecimento do espírito de grupo, incentivo à partilha e a manutenção da prática desportiva e interesse por atividades lúdicas extra-futebol que cultivem o "sentir" Loureiro. Reforço do sentimento de aplicação das boas normas e fair-play.



*António Cabral*

Presidente de Direção

(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

C. D. LOUREIRO

Fundado em 19/06/1997

Rua do Barão, 1130

3720-069 Loureiro A7

15/01/2020

Data  
(dd-mm-aa)



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1

Identificação da Entidade

Entidade CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO

Modalidade

Caraterização da Modalidade

Séniore

Competição	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>2</sup>	
			Feminino	Masculino

Total de Atletas Séniores

0 0  
0

Formação

Escalaõ	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)		Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>3</sup>	
				Feminino	Masculino
Petizes	16-nov-19	30-mai-20	AFA		9
Traquinas	12-out-19	23-mai-20	AFA		13
Benjamins	28-set-19	6-jun-20	AFA		31
Infantis	21-set-19	13-jun-20	AFA	1	12
Iniciados	15-set-19	13-jun-20	AFA	1	22
Juvenis	15-set-19	13-jun-20	AFA	3	15
Junior	15-set-19	13-jun-20	AFA	5	5
Sub-22	12-out-19	13-jun-20	AFA		23

Total de Atletas Formação

10 130  
140

Total de Atletas

10 130  
140

Enquadramento Técnico

Escalaõ	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva <sup>4</sup> (Cédula/ Nível de Treinador)
Petizes	Miguel Gonçalves		não é necessário treinador
Traquinas	Ruben Valente		Formando - a frequentar curso d
Benjamins	Cristiano Reis		Treinador estagiário
Infantis	Fábio Gonçalves		1528 / Nível 1 e a frequentar Niv
Iniciados	José Alves		173080 - Treinador estagiário
Juvenis	Pedro Oliveira		2753 / Nível 1
Junior	Hélder Resende		55696 / Nível 1
Sub-22	Mário Almeida/Rui Silva	Atividade Física na Escola Superior	Mário Almeida: 125982/Nível 1
	João Couteiro		112872 / Nível 1



**C. D. LOUREIRO**  
Fundado em 19/06/1997  
Rua do Barão, 1130  
3720-069 Loureiro-OA7

*António Casaral*



Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	6.749,00 €
Taxas de transferências	- €
Policimento e Segurança	971,40 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	2.500,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	450,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	- €
Alojamento e Alimentação	- €
Honorários de Treinadores e Monitores	18.000,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	1.500,00 €
Honorários de Funcionários	1.080,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	4.300,00 €
Investimento - Relvado Sintetico	40.000,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Total de Despesas</b>	<b>75.550,40 €</b>
Receltas	Valor
<b>Receitas Próprias</b>	<b>62.390,40 €</b>
Quotizações	1.400,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	16.200,00 €
Patrocínios	7.100,00 €
Donativos e Mecenato	35.390,40 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	2.300,00 €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Entidades públicas</b>	<b>13.160,00 €</b>
Município de Oliveira de Azeméis	8.160,00 €
Apoio à formação desportiva	8.160,00 €
Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	5.000,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
<b>Total</b>	<b>75.550,40 €</b>



Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)            | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2 - Listagem de Atletas Séniores inscritos(as) na Associação/ Federação | <input type="checkbox"/>            |
| 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto     | <input checked="" type="checkbox"/> |

Outros Documentos

Observações



*António Casado*

15/07/2020

**Presidente de Direção**  
(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

**C. D. LOUREIRO**  
Fundado em 19/06/1997  
Rua do Barão, 1130  
3720-069 Loureiro-OAZ

**Data**  
(dd-mm-aa)



